CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais CNPJ 01.065.058/0001-86

DECRETO N. 01/2022

"Suspende o expediente administrativo da Edilidade durante o recesso parlamentar e institui o trabalho dos servidores em regime de home office e contém outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde -MS- nº188, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus- COVID-19.

CONSIDERANDO a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

CONSIDERANDO o súbito aumento de casos de infectados pelo Covid-19 no município de Senhora dos Remédios, na região e no país;

CONSIDERANDO, que dos 07 servidores da Câmara, 03 estão infectados pelo covid-19, estando com o vírus ativo, e 01 está com suspeita, aguardando o teste para verificar a contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos servidores da Edilidade, dos Vereadores e do público em geral que passa pelas dependências da Câmara;

CONSIDERANDO que os Vereadores se encontram em Recesso Parlamentar até o mês de fevereiro, não havendo reuniões ordinárias neste período;

CONSIDERANDO que não há projetos de natureza urgente na Pauta da Reunião e que não há proposições com prazos vencidos ou a vencer;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora do Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237

2000 1100 1000

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade dos servidores trabalharem remotamente de suas casas, sem que isso comprometa os trabalhos da Edilidade,

A Presidência da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 55, incisos II, XIV e XXV, do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1° - Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal, até o fim do Recesso Parlamentar, devendo os servidores trabalhar em regime de "Home Office".

Parágrafo Único. Em caso de haver necessidade de convocação de sessões extraordinárias, durante o recesso, os servidores também serão convocados, através de email e/ou aplicativo whatsapp, devendo, pois, comparecerem à sede da Câmara, caso estejam em perfeitas condições de saúde.

Art. 2° - O trabalho remoto deverá obedecer ao horário de trabalho normal da Câmara (de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00) e as solicitações necessárias serão dirigidas aos servidores por meio do celular, através de ligações ou por meio do whatsapp.

Parágrafo Único. Fica autorizado aos servidores o uso de documentos e equipamentos da Câmara necessários ao serviço, ficando o usuário responsável por sua perfeita e integral devolução à Câmara quando do retorno ao trabalho presencial.

Art. 3° - Quaisquer documentos que, porventura, tenham que ser confeccionados ou expedidos, serão encaminhados ao email do solicitante e, se depender de alguma assinatura, esta será colhida pelo Auxiliar de Serviços Gerais, se este estiver em condições saudáveis, atendidas todas as regras de segurança e higiene, a fim de se evitar o contágio da doença.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remedios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Art. 4° - Ficam suspensos, até segunda ordem, quaisquer sessões públicas, reuniões ou eventos que possam gerar aglomeração de pessoas na Câmara Municipal.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédiós, 1) de janeiro de 2022.